

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023 DO
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
– IPSJBV.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três às 08h:40 (oito horas e quarenta), reuniram-se os membros do Conselho Administrativo na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (Presidente); EDNÉIA RIDOLFI (Secretária); EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR; EMERSON SABINO RIQUENA; CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE e FLÁVIA LEME GAMBA**, ausente: **PEDRO LUENGO GARCIA** mediante justificativa. Suplentes presentes: **AMELIA APARECIDA GUERREIRO e MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS**. O Superintendente pediu a palavra e apresentou breve panorama do Instituto de Previdência no fechamento do mês de março de 2023, informações que seguem: **1) TRIBUNAL BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021** – O Superintendente informou aos membros presentes a sentença do Tribunal de Contas 3050/989/21, em que o Auditor Sr. Samy Wurman julga IRREGULAR o Balanço Geral do Exercício de 2021 do Instituto de Previdência. Na sentença ele determinou que o São João Prev tome medidas para recebimento de aportes suficientes para a cobertura de déficits financeiros/insuficiências financeiras, inclusive em relação ao Plano Previdenciário e aplicou multa para o Superintendente responsável pelas contas do Instituto no exercício de 2021. O Instituto apresentou no prazo legal, nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, recurso administrativo impugnando a decisão proferida na sentença mencionada requerendo a regularidade das contas no exercício auditado. Atendendo pedido formal do Superintendente no exercício auditado, foi anexado ao recurso interposto manifestação deste pela regularidade das contas sob sua gestão. O recurso em questão tem efeito suspensivo ficando todas as determinações aguardando decisão final do Tribunal de Contas a respeito da matéria. **2) QUADRO DE RENTABILIDADE E PATRIMÔNIO** - Apresentou aos membros presentes quadro de Investimentos demonstrando a rentabilidade positiva no mês de R\$ 357.736,94, correspondente ao montante aplicado dos planos financeiro e previdenciário, fundo de oscilação e taxa de administração e também o montante do Patrimônio do Instituto de Previdência que fechou em R\$ 171.481.633,73 distribuído entre os Planos, esses valores compõem o Ativo do São João Prev no fechamento de março. **3) QUADRO DE SERVIDORES**

ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Apresentou quadro com total de servidores nos Planos Financeiro e Previdenciário dos entes Prefeitura, Câmara, UNIFAE e São João Prev ao final de março: ativos com 2.248 servidores e inativos (aposentados e pensionistas) com 1.159 servidores. **4) QUADRO DE INSUFICIÊNCIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO** – Apresentou para o Conselho quadro de insuficiência financeira do plano previdenciário que fechou negativamente março em **(-R\$ 189.113,06)**. O quadro demonstra que o montante recebido das contribuições de R\$ 1.763.178,35, não cobriu as folhas dos inativos de R\$ 1.952.291,41. No entanto, observamos que a insuficiência do Plano vem decaindo em comparação aos meses anteriores, devido as contratações por parte da Prefeitura, pois, fevereiro estava com 1.227 ativos e março fechou com 1.287, ou seja, houve 60 contratações de um mês para o outro. Todas as informações apresentadas pelo Superintendente e levadas ao conhecimento dos conselheiros presentes, encontram-se em relatório e documento anexo, tendo sido encaminhado previamente a todos para conhecimento e anexado na ata. Em seguida o Superintendente encerrou sua fala e passou a palavra ao Presidente do Conselho, que observou haver quórum, procedeu à análise dos processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue:

PROCESSO DIGITAL nº 090/2023 – VLADIMIR MORAES – Aposentadoria por tempo de contribuição. Na última reunião do dia 16/03/2023 os membros do Conselho solicitaram maiores esclarecimentos com relação à atuação do servidor nas atividades da Educação Básica no ensino infantil, fundamental ou médio. Diante o pronto atendimento da diretora do Departamento de Educação em ter respondido e ratificado na mesma data da solicitação conforme consta no despacho 09, fls. 59, onde relatou que a **"atuação do servidor foi exclusiva em salas de aula voltadas para a formação dos discentes em Nível Médio"**. Os membros do Conselho tomaram conhecimento e deliberaram para à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, ocorrido a partir de 02 (dois) de abril de 2023, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Conforme portaria 017/2023 e publicação do Jornal Oficial – edição 1321 de 31/03/2023 juntada aos autos do processo. **PROCESSO DIGITAL nº 138/2023 – HELOISA CELEGUINI ZAZINI GALLEGO** – Aposentadoria por idade. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base

nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2023, com fundamento no artigo 40º, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, observado o disposto no art. 24, §§, da Emenda Constitucional nº 103/2019. **PROCESSO DIGITAL nº 139/2023 – MARIA LUIZA BORGES MARIANO** - Pensão em virtude de falecimento de servidor aposentado. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, deliberaram pelo indeferimento da concessão de pensão a requerente, em razão do falecimento do servidor público municipal aposentado por invalidez, Sr. Jose Moacir Alves, ocorrido em 30/12/2022. Conforme consta no Parecer Jurídico nº 027/2023, a requerente deixou de apresentar nos autos a documentação exigida pelo Decreto nº 3048/99, para fazer jus à pensão por morte, não comprovando a sua relação de união estável com o servidor, nos termos das normas previdenciárias aplicáveis ao caso. **PROCESSO DIGITAL nº 141/2023 – JOSE GERALDO MIGUEL DA SILVA** - Pensão em virtude de falecimento da servidora aposentada. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis a concessão de pensão ao requerente, cônjuge da servidora pública municipal aposentada por tempo de contribuição, Sra. Joana Darc da Silva, óbito ocorrido em 08/12/2022, com proventos integrais, com paridade, de forma vitalícia, conforme art. 40, §7º, I da Constituição Federal, combinado com o art.7º da EC 41/2003, observado o disposto no art.24, §§, da Emenda Constitucional nº 103/2019 que trata da acumulação de pensão por morte. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 10h:00 e eu, Ednéia Ridolfi, na qualidade de secretária do Conselho Administrativo, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA
(Membro presidente)

EDNÉIA RIDOLFI
(Membro secretária)

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
(Membro efetivo)

FLÁVIA LEME GAMBA
(Membro efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
(Membro efetivo)

EMERSON SABINO RIQUENA
(Membro efetivo)

AMELIA APARECIDA GUERREIRO
(Membro suplente)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS
(Membro suplente)

PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/04/2023

Aos 18 (dezoito) dias de abril de 2023, em reunião ordinária do Conselho Administrativo, após análise dos assuntos discutidos na pauta, os conselheiros presentes, constataram o seguinte:

1. Análise dos processos administrativos previdenciários de aposentadorias e pensões:

Foram analisados 04 (quatro) processos administrativos, sendo 02 (duas) aposentadorias e 02 (duas) pensões, os quais tiveram a análise e suas conclusões de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, conforme abaixo.

Processo Digital nº 090/2023

Requerente: VLADIMIR MORAES

Aposentadoria por tempo de contribuição.

Aposentadoria por tempo de contribuição. Na última reunião do dia 16/03/2023 os membros do Conselho solicitaram maiores esclarecimentos com relação à atuação do servidor nas atividades da Educação Básica no ensino infantil, fundamental ou médio. Diante o pronto atendimento da diretora do Departamento de Educação em ter respondido e ratificado na mesma data da solicitação conforme consta no despacho 09, fls. 59, onde relatou que a "atuação do servidor foi exclusiva em salas de aula voltadas para a formação dos discentes em Nível Médio". Os membros do Conselho tomaram conhecimento e deliberaram para à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, ocorrido a partir de 02 (dois) de abril de 2023, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Conforme portaria 017/2023 e publicação do Jornal Oficial – edição 1321 de 31/03/2023 juntada aos autos do processo.

Processo Digital nº 138/2023

Requerente: HELOISA CELEGUINI ZAZINI GALLEGÓ

Aposentadoria por idade.

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade foram favoráveis à concessão de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2023, com fundamento no artigo 40º, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, observado o disposto no art. 24, §§, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Processo Digital nº 139/2023

Requerente: MARIA LUIZA BORGES MARIANO.

Pensão em virtude de falecimento de servidor aposentado.

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, deliberaram pelo indeferimento da concessão de pensão a requerente, em razão do falecimento do servidor público municipal aposentado por invalidez, Sr. Jose Moacir Alves, ocorrido em 30/12/2022. Conforme consta no Parecer Jurídico nº 027/2023, a requerente deixou de apresentar nos autos a documentação exigida pelo Decreto nº 3048/99, para fazer jus à pensão por morte, não comprovando a sua relação de união estável com o servidor, nos termos das normas previdenciárias aplicáveis ao caso.

Processo Digital nº 141/2023

Requerente: JOSÉ GERALDO MIGUEL DA SILVA.

Pensão em virtude de falecimento de servidora aposentada.

Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis a concessão de pensão ao requerente, cônjuge da servidora pública municipal aposentada por tempo de contribuição, Sra. Joana Darc da Silva, óbito ocorrido em 08/12/2022, com proventos integrais, com paridade, de forma vitalícia, conforme art. 40, §7º, I da

Constituição Federal, combinado com o art.7º da EC 41/2003, observado o disposto no art.24, §§, da Emenda Constitucional nº 103/2019 que trata da acumulação de pensão por morte.

2. Assuntos apresentados pela Superintendência:

1) TRIBUNAL BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021 – O Superintendente informou aos membros presentes a sentença do Tribunal de Contas 3050/989/21, em que o Auditor Sr. Samy Wurman julga IRREGULAR o Balanço Geral do Exercício de 2021 do Instituto de Previdência. Na sentença ele determinou que o São João Prev tome medidas para recebimento de aportes suficientes para a cobertura de déficits financeiros/insuficiências financeiras, inclusive em relação ao Plano Previdenciário e aplicou multa para o Superintendente responsável pelas contas do Instituto no exercício de 2021. O Instituto apresentou no prazo legal, nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, recurso administrativo impugnando a decisão proferida na sentença mencionada requerendo a regularidade das contas no exercício auditado. Atendendo pedido formal do Superintendente no exercício auditado, foi anexado ao recurso interposto manifestação deste pela regularidade das contas sob sua gestão. O recurso em questão tem efeito suspensivo ficando todas as determinações aguardando decisão final do Tribunal de Contas a respeito da matéria.

2) QUADRO DE RENTABILIDADE E PATRIMÔNIO - Apresentou aos membros presentes quadro de Investimentos demonstrando a rentabilidade positiva no mês de R\$ 357.736,94, correspondente ao montante aplicado dos planos financeiro e previdenciário, fundo de oscilação e taxa de administração e também o montante do Patrimônio do Instituto de Previdência que fechou em R\$ 171.481.633,73 distribuído entre os Planos, esses valores compõem o Ativo do São João Prev no fechamento de março.

3) QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Apresentou quadro com total de servidores nos Planos Financeiro e Previdenciário dos entes Prefeitura, Câmara, UNIFAE e São João Prev ao final de março: ativos com 2.248 servidores e inativos (aposentados e pensionistas) com 1.159 servidores.

4) QUADRO DE INSUFICIÊNCIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO – Apresentou para o Conselho quadro de insuficiência financeira do plano previdenciário que fechou negativamente março em **(-R\$ 189.113,06)**. O quadro demonstra que o montante recebido das contribuições de R\$ 1.763.178,35, não cobriu as folhas dos inativos de R\$ 1.952.291,41. No entanto, observamos que a insuficiência do Plano vem decaindo em comparação aos meses anteriores, devido as contratações por parte da Prefeitura, pois, fevereiro estava com 1.227 ativos e março fechou com 1.287, ou seja, houve 60 contratações de um mês para o outro.

Paulo Cesar Daniel da Costa
(Membro presidente)

Ednéia Ridolfi
(Membro secretária)

Ezequias Ferreira de Araujo Junior
(Membro efetivo)

Emerson Sabino Riquena
(Membro efetivo)

Carlos Rafael Moreira Duarte
(Membro efetivo)

Flávia Leme Gamba
(Membro efetivo)

Amélia Aparecida Guerreiro
(Membro suplente)

Maria Ligia Marinho Campos
(Membro suplente)

QUADRO DE INVESTIMENTOS EM 31 DE MARÇO DE 2023

RENDIMENTOS	RENDIMENTO MÊS ANTERIOR	PLANO PREVIDENCIÁRIO	PLANO FINANCEIRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	TOTAL DO MÊS
RENDA FIXA	918.076,24	1.560.539,76	55.248,89	78.805,09	33.475,62	1.728.069,36
RENDA VARIÁVEL	-2.276.540,94	-1.565.869,27	-	-	-	-1.565.869,27
EXTERIOR	39.171,83	-3.916,31	-	-	-	-3.916,31
ESTRUTURADOS	-88.486,80	199.453,16				199.453,16
TOTAL	-1.407.779,67	190.207,34	55.248,89	78.805,09	33.475,62	357.736,94

PATRIMÔNIO	SALDO MÊS ANTERIOR	PLANO PREVIDENCIÁRIO	PLANO FINANCEIRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	TOTAL DO MÊS	%
RENDA FIXA	110.015.277,44	101.238.681,46	3.394.786,08	6.672.912,62	2.997.381,60	114.303.761,76	66,66
RENDA VARIÁVEL	48.902.240,34	47.336.371,07	-	-	-	47.336.371,07	27,60
EXTERIOR	4.757.704,00	4.753.787,69	-	-	-	4.753.787,69	2,77
ESTRUTURADOS	4.888.260,05	5.087.713,21				5.087.713,21	2,97
TOTAL	168.563.481,83	158.416.553,43	3.394.786,08	6.672.912,62	2.997.381,60	171.481.633,73	100,00

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS EM 31/03/2023

1- PLANO FINANCEIRO

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	610	3	34	0	647
PENSIONISTAS	107	1	9	0	117
TOTAL	717	4	43	0	764
ATIVOS	668	1	73	5	747
COEFICIENTE (ATIVOS/APOSENTADOS)	0,93	0,25	1,70	-	0,98

2- PLANO PREVIDENCIÁRIO

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	293	2	14	0	309
PENSIONISTAS	83	1	2	0	86
TOTAL	376	3	16	0	395
ATIVOS	1287	6	201	7	1501
COEFICIENTE (ATIVOS/APOSENTADOS)	3,42	2,00	12,56	-	3,80

3- TOTAL GERAL - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	903	5	48	0	956
PENSIONISTAS	190	2	11	0	203
TOTAL	1093	7	59	0	1159
ATIVOS	1955	7	274	12	2248
COEFICIENTE (ATIVOS/APOSENTADOS)	1,79	1,00	4,64	-	1,94

Assinado por 8 pessoas: EDNÉIA RIDOLFI, MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS, AMELIA APARECIDA GUERREIRO, PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE, EMERSON SABINO RIQUENA e FLÁVIA LEME GAMBA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/F317-1CA2-66FA-DCE0> e informe o código F317-1CA2-66FA-DCE0

QUADRO DE INSUFICIÊNCIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO SÃO JOÃO PREV

INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO - 12/2022

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição 11/2022 - recebido Dezembro/2022	1.529.873,39
Contribuição "13º Salário" - recebido Dezembro/2022	1.390.375,43
Folha 12/2022 - pago Janeiro/2023	-1.821.261,14
TOTAL	1.098.987,68

INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO - 01/2023

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição 12/2022 - recebido Janeiro/2023	1.544.637,07
Folha 01/2023 - pago Fevereiro/2023	-1.947.798,38
TOTAL	-403.161,31

INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO - 02/2023

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição 01/2023 - recebido Fevereiro/2023	1.653.023,18
Folha 02/2023 - pago Março/2023	-1.945.822,77
TOTAL	-292.799,59

INSUFICIÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO - 03/2023

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição 02/2023 - recebido Março/2023	1.763.178,35
Folha 03/2023 - pago Abril/2023	-1.952.291,41
TOTAL	-189.113,06



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F317-1CA2-66FA-DCE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 18/04/2023 12:05:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (CPF 307.XXX.XXX-26) em 18/04/2023 13:10:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMELIA APARECIDA GUERREIRO (CPF 016.XXX.XXX-12) em 18/04/2023 13:49:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (CPF 247.XXX.XXX-31) em 18/04/2023 14:23:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (CPF 351.XXX.XXX-19) em 18/04/2023 15:04:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CPF 369.XXX.XXX-78) em 18/04/2023 16:09:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EMERSON SABINO RIQUENA (CPF 356.XXX.XXX-83) em 20/04/2023 16:50:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FLÁVIA LEME GAMBA (CPF 431.XXX.XXX-01) em 24/04/2023 14:28:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/F317-1CA2-66FA-DCE0>